

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 16\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos cívicos e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 60/87:

Cria lugares no quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Registos e Notariado e extingue outros tantos no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local.

Decreto n.º 61/87:

Dá por finda a comissão de serviço de Jacob Sulivano Delgado, técnico superior de 2.ª classe, no cargo de Director-Geral do Fomento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Decreto n.º 62/87:

Nomeia Elizabeth Maria Fernandes Carvalho Silva, técnico superior de 2.ª classe, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director-Geral do Fomento Agrário.

CHEFIA DO GOVERNO:

Portaria n.º 38/87:

Institui o prémio da criatividade no âmbito da Administração Pública.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

Portaria n.º 39/87:

Reconhece, para todos os efeitos legais, o Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77» com sede em Lém-Cachorro, subúrbio da Praia.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública,

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 60/87

de 4 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São criados no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e Notariado — Arquivo Nacional de Identificação Civil, os seguintes lugares:

2 de primeiro oficial	L
4 de segundo oficial	N
1 de técnico auxiliar de 2.ª classe	N
1 de escriturário-dactilógrafo principal...	P
3 de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	R
1 de servente	U

Art. 2.º São extintos no quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração Local os seguintes lugares:

2 de primeiro oficial	L
4 de segundo oficial	N
1 de técnico auxiliar de 2.ª classe	N
1 de escriturário-dactilógrafo principal...	P
3 de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	R
1 de servente	U

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor:

Pedro Pires — José Araújo — Tito Ramos — Arnaldo França — Renato Cardoso.

Promulgado em 25 de Junho de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 61/87

de 4 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão de serviço de Jacob Martins Sulivano Delgado, técnico superior de 2.ª classe, no cargo de Director-Geral do Fomento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Pedro Pires — João Pereira Silva.

Promulgado em 29 de Junho de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 62/87

de 4 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeada Elizabeth Maria Fernandes Carvalho Silva, técnico superior de 2.ª classe, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director-Geral do Fomento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Pedro Pires — João Pereira Silva — Arnaldo França — Renato Cardoso.

Promulgado em 29 de Junho de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

————— oão —————
CHEFIA DO GOVERNO

—————
Secretaria de Estado
da Administração Pública

Portaria n.º 38/87

de 4 de Julho

O Governo inscreveu no seu programa um conjunto de acções que visam conferir uma nova dinâmica ao sector da Administração Pública e que se integra numa política global de reforma e modernização administrativas, indispensável para o desenvolvimento económico-social do país.

Essa política exige uma actuação coordenada nos mais variados domínios da Administração Pública cabo-verdeana, desiguadamente estruturas, recursos materiais, financeiros e humanos. E, nesse conjunto os recursos humanos assumem um papel importante no desenvolvimento da actividade administrativa. A capacitação, criatividade e mentalidade dos recursos humanos disponíveis implicam a criação de incentivos adequados que

possam contribuir significativamente, para a optimização dos resultados que se pretende alcançar e é por essa razão que se institui os «Prémios para a criatividade»

Nestes termos,

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado da Administração Pública o seguinte:

Artigo 1.º São instituídos dois prémios para a criatividade a serem atribuídos, nas condições previstas no presente diploma, aos nacionais cabo-verdeanos, ainda que residentes no exterior.

Art. 2.º Os prémios serão atribuídos anualmente, no mês de Dezembro, numa cerimónia pública organizada pela Secretaria de Estado da Administração Pública e patrocinada pelo Camarada Presidente da República.

Art. 3.º Os candidatos aos prémios deverão apresentar um trabalho no domínio da organização e gestão do Estado de Cabo Verde, designadamente, Teoria Geral da Administração, Direito Administrativo, Recursos Humanos, Gestão de Materiais, Organização e Métodos, Sociologia e Psicologia Organizacionais e Comunicações Administrativas.

Art. 4.º Os trabalhos deverão revestir o carácter de uma certa originalidade, não devendo ser objecto de anterior apresentação ao público ou a instituições especializadas como Universidades, Institutos, Centros, etc.; podendo, em todo o caso, revelar a título subsidiário posições e informações já conhecidas.

Art. 5.º Os prémios serão atribuídos por meio de concurso público especialmente organizado para o efeito:

Art. 6.º Presidirá ao concurso um júri de reconhecida idoneidade cujos membros serão designados por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública.

Art. 7.º — 1. O prémio de cem mil escudos será atribuído ao melhor trabalho como tal qualificado pelo júri.

2. O prémio de cinquenta mil escudos será atribuído ao segundo melhor classificado.

3. Os prémios estão isentos de quaisquer encargos.

Art. 8.º O júri poderá não atribuir qualquer prémio se entender que os trabalhos apresentados não preenchem os requisitos exigidos pelo presente diploma ou revelam deficiente qualidade técnica.

Art. 9.º Poderão ser atribuídos prémios ex-aequo.

Art. 10.º Os trabalhos deverão ser apresentados dactilografados em folhas A4 no mínimo de setenta e cinco páginas, devidamente assinados pelo autor ou pelos autores.

Art. 11.º O prazo de entrega dos trabalhos decorre de 1 de Julho a 30 de Outubro de cada ano.

Secretaria de Estado da Administração Pública, 12 de Maio de 1987. — O Secretário de Estado, Renato Cardoso.

**MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO,
CULTURA E DESPORTOS**

**Portaria n.º 39/87
de 4 de Julho**

Tendo sido constituída, com sede em Lém-Cachorro, subúrbio desta cidade da Praia, da ilha de Santiago, uma associação desportiva denominada Club Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77»;

Convindo atribuir personalidade jurídica à referida associação;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Informação, Cultura e Desportos, o seguinte:

Artigo único. É reconhecida, para todos os efeitos legais, a associação denominada Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77» cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 3 de Abril de 1987. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

**CLUBE DESPORTIVO
E RECREATIVO «AVENIDA 77»**

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Constituição, denominação, natureza e fins

Artigo 1.º É fundada na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e ilha de Santiago, uma colectividade denominada Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77» composta por um número limitado de sócios, com fins desportivos, recreativos e culturais, devendo as respectivas actividades regerem-se pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelas deliberações válidas da Assembleia Geral.

Art. 2.º O Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77» tem a sua sede em Lém-Cachorro, subúrbios desta cidade, provisoriamente em casa arrendada.

Art. 3.º A duração do Clube é por tempo indeterminado, só podendo ser extinto ou dissolvido pela deliberação da Assembleia Geral quando reunida especialmente para esse fim, votada por mais de dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos ou determinada pela autoridade competente.

Art. 4.º No exercício das suas atribuições pode o Clube, em especial;

- a) Organizar provas desportivas;
- b) Promover actividades culturais;
- c) Participar em provas, jogos e actividades desportivas, culturais, recreativas, oficiais ou não de qualquer nível.

CAPÍTULO II

Património do Clube, sua guarda e utilização

Art. 5.º Constitui património do Clube:

- a) As jóias e quotas dos sócios;
- b) As ofertas e donativos de que o Clube seja beneficiário;

- c) Os rendimentos dos jogos, festas e actividades culturais;
- d) As subvenções que lhe forem atribuídas por entidades oficiais ou particulares;
- e) O mais que lhe for consignado por lei ou regulamentos;

Art. 6.º Os fundos do Clube ficam à guarda e responsabilidade da respectiva Direcção.

CAPÍTULO III

Dos sócios

SECÇÃO I

Dos requisitos da admissão

Art. 7.º Podem ser sócios do Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77», os indivíduos de qualquer nacionalidade e sexo, com mais de 12 anos de idade.

Art. 8.º Salvo disposição em contrário, a admissão dos sócios é da competência da Direcção, sob proposta de um sócio com mais de 6 meses nessa qualidade ou de um dos membros dos corpos gerentes.

Art. 9.º A proposta de admissão de menores de 12 anos de idade para sócios do Clube deverá fazer-se acompanhar de autorização dos pais ou encarregados de educação.

SECÇÃO II

De classificação dos sócios

Art. 10.º — 1. São as seguintes as categorias dos sócios do Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77»:

- Sócios fundadores;
- Sócios ordinários;
- Sócios beneméritos;
- Sócios virtuais;
- Sócios honorários.

2. a) São sócios fundadores os que já o eram a data da fundação do Clube e continuarem a sê-lo aquando da publicação dos presentes Estatutos.
- b) São sócios ordinários os que vierem a ser admitidos nos termos dos presentes Estatutos.
- c) São sócios beneméritos os que tiverem prestaço ao Clube qualquer serviço considerado valioso, doarem quantia não inferior a 2 500\$ (dois mil e quinhentos escudos) ou pagarem quota não inferior a 100\$ (cem escudos), cabendo a sua designação à Assembleia Geral.
- d) São sócios virtuais os que se tiverem distinguido em determinado ou determinados ramos desportivos, embora não paguem quotas, desde que já estejam no Clube há pelo menos um ano e aos quais seja conferido o direito de voto na Assembleia Geral, após boas informações do Director Desportivo.
- e) São sócios honorários os que forem designados como tal em sessão plenária da Assembleia Geral em virtude de serviços valiosos prestados ao Clube e já eram sócios ordinários há mais de cinco anos.

SECÇÃO II*Dos direitos e deveres dos sócios*

Art. 11.º — 1. São direitos dos sócios:

- a) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes do Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77».
- b) Participar nas actividades do Clube ou a elas assistir;
- c) Utilizar, nos termos dos regulamentos internos, os bens e as instalações do Clube;
- d) Propor novos sócios;
- e) Assistir às reuniões da Assembleia Geral e nelas votar.

2. O disposto nas alíneas a) e e) não se aplica aos sócios menores de 18 anos de idade.

Art. 12.º São deveres dos sócios:

- a) Pagar a jóia e quotas mensais;
- b) Desempenhar os cargos para que tenham sido eleitos ou designados, com zelo, dedicação e interesse;
- c) Observar e respeitar os presentes Estatutos, os regulamentos internos do clube, as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- d) Respeitar e dignificar o nome do Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77».

Art. 13.º A jóia e as quotas mensais são fixadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

CAPÍTULO IV*Das sanções*

Art. 14.º — 1. Os sócios ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Admoestação pública;
- b) Suspensão temporária;
- c) Expulsão.

2. Incorrem na pena de admoestação pública os sócios que, pela primeira vez, faltarem ao cumprimento dos seus deveres ou se recusarem injustificadamente a prestar qualquer serviço pessoal solicitado pela Direcção ou pela Assembleia Geral.

3. Incorrem na pena de suspensão de trinta dias a dezoito meses, os sócios que, sem justificação atendível, tenham reincido no incumprimento dos seus deveres, no desempenho dos cargos para que tenham sido eleitos ou designados pela Assembleia Geral.

4. A pena de expulsão aplica-se:

- a) Aos sócios que tenham sido duas vezes suspensos;
- b) Aos sócios que, sem motivo justificado, tiverem deixado de pagar quotas por mais de seis meses;
- c) Aos sócios que lesarem gravemente os interesses do clube ou o desacreditarem por qualquer forma;
- d) Aos sócios condenados;
- e) Aos sócios que ofenderem verbal e ou corporalmente os membros dos corpos gerentes no exercício das suas funções ou por causa das mesmas.

Art. 15.º Ao sócio acusado é sempre garantido o direito de defesa.

Art. 16.º Quando a pena de suspensão tiver derivado da falta de pagamento das quotas, o sócio poderá ser readmitido desde que pague todas as quotas atrasadas.

Art. 17.º Da aplicação das penas previstas no artigo 14.º cabe recurso para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V*Dos órgãos sociais*

Art. 18.º São órgãos sociais do clube:

- a) A Mesa da Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal;

Art. 19.º A Assembleia Geral é composta por todos os sócios com idade superior a 18 anos, em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Art. 20.º A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano no mês de Abril para apreciação e aprovação do relatório e contas da gerência e bianualmente no mês de Dezembro para a eleição dos corpos gerentes.

Art. 21.º A Assembleia Geral pode reunir-se extraordinariamente;

- a) Por iniciativa do seu Presidente sob proposta da Direcção;
- b) A pedido do Conselho Fiscal;
- c) A requerimento de pelo menos metade mais um dos seus membros.

Art. 22.º A Assembleia é dirigida por uma Mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos bianualmente nos termos da segunda parte do artigo 20.º

Art. 23.º — 1. A Assembleia Geral não pode funcionar sem que estejam presentes, pelo menos, metade e mais um dos seus membros.

2. Na falta de «quorum» referido no número anterior, será convocada nova reunião dentro dos sete dias seguintes, à qual funcionará validamente com qualquer número de sócios.

Art. 24.º A Assembleia delibera por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 25.º Das reuniões da Assembleia Geral serão sempre lavradas actas em livro próprio contendo à margem a lista dos sócios presentes, que serão assinados, depois de lidas e aprovadas.

Art. 26.º São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Eleger os corpos gerentes;
- b) Discutir e aprovar as contas da gerência;
- c) Discutir e decidir qualquer assunto de interesse para a vida do clube;
- d) Admitir sócios honorários e beneméritos, sob proposta da Direcção;

- e) Fixar jóia e quotas mensais;
- f) Discutir e aprovar alterações aos Estatutos;
- g) Apreciar as actas da Direcção;
- h) Homologar os regulamentos internos.

Art. 27.º As datas das reuniões da Assembleia Geral serão tornadas públicas através de avisos difundidos pelos órgãos de informação e de convocatórias dirigidas aos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Art. 28.º A gerência do clube é assegurada por uma Direcção eleita pela Assembleia Geral por um período de dois anos, podendo haver reeleição.

Art. 29.º A Direcção ou qualquer dos seus membros podem, em qualquer altura do seu mandato ser demitidos pela Assembleia Geral por deliberação de pelo menos dois terços dos seus membros.

Art. 30.º A Direcção é composta por um presidente, dois vice-presidentes, um tesoureiro, dois secretários, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes.

Art. 31.º A Direcção reúne-se ordinariamente todos os meses e extraordinariamente sempre que for necessário, por iniciativa do seu presidente ou a pedido da maioria dos seus membros.

Art. 32.º A Direcção não poderá funcionar sem que estejam presentes, pelo menos, quatro dos seus membros.

Art. 33.º A Direcção delibera por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

Art. 34.º Compete à Direcção:

- a) Administrar os fundos sociais para a realização dos fins do clube, nos termos dos presentes Estatutos;
- b) Admitir sócios;
- c) Aplicar penalidades aos sócios;
- d) Representar o Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77»;
- e) Observar e fazer cumprir os Estatutos e regulamentos internos;
- f) Organizar e dirigir as actividades do clube;
- g) Elaborar os regulamentos internos.

Art. 35.º O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa do seu presidente ou a pedido de um dos seus membros.

Art. 36.º O Conselho Fiscal não poderá reunir-se sem a presença de, pelo menos, dois terços dos seus membros.

Art. 37.º O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais, sendo um relator, eleitos por dois anos, podendo ser reeleito por igual período de tempo.

Art. 38.º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as contas e o funcionamento do clube;
- b) Velar pelo cumprimento dos Estatutos e regulamentos;

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Art. 39.º O exercício de qualquer dos cargos dos órgãos dos sócios é gratuito.

Art. 40.º Em caso de dissolução do clube e liquidação do património social far-se-á de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, reunida para o efeito.

Art. 41.º Em caso de falta de fundos do Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Avenida 77» para cobrir as despesas extraordinárias, fica a Direcção autorizada a abrir para o efeito, subscrição entre os sócios ou pessoas estranhas ao clube e contrair empréstimo em estabelecimentos bancários ou congénere, recaindo a responsabilidade sobre os membros directivos em exercício.

Art. 42.º No que estes Estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral, interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Direcção-Geral dos Desportos, na Praia, 19 de Fevereiro de 1987. — O Director-Geral, *António Germano Lima*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 7 de Abril de 1987:

Maria Salomé Delgado Salomão, 4.º ajudante, de nomeação interina, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — revalidada a referida nomeação, por mais um ano, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 1987.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1987).

De 18 de Maio:

Avelino Monteiro Varela — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, o cargo de 3.º oficial interino, do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

De 9 de Junho:

Antero Maria das Dores da Cruz — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de condutor-auto ligeiros de 3.ª classe do quadro das secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Sub-Regional do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Junho de 1987).

De 13:

Luis Lima Cruz Oliveira, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro das secretarias Judiciais e de Ministério Público, com colocação no Tribunal Regional de Santo Antão — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 29 de Abril de 1987.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 3 de Novembro de 1986:

Maria de Lourdes Vaz do Rosário — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de contínuo do Centro de Formação Náutica.

A despesa tem cabimento no orçamento do Centro de Formação Náutica, para o corrente ano. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1987).

De 8 de Junho de 1987:

Maria Ruth Garcia Martins Arteaga, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerada a seu pedido, do referido cargo.

Despacho do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 10 de Junho de 1987:

António Baptista Teixeira Tavares, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — exonerado das referidas funções, a seu pedido, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 16 de Fevereiro de 1987:

Alfredo Manuel Ramos de Sena Monteiro, candidato classificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de 2.º oficial, da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1987).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 12 de Março de 1987:

Gabriela Maria Lima Évora, professora do 4.º nível da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, na situação de licença registada — concedida licença ilimitada, com efeitos a partir de Setembro de 1986.

De 8 de Maio:

Victor Manuel Gomes, professor de posto escolar contratado — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria Filomena Delgado Freire de Brito, professora de posto escolar — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Manuel de Jesus Santos, professor do Ensino Básico Elementar — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Emanuel Correia Furtado, professor primário, de nomeação provisória — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1987).

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Elsa de Fátima Patrício Silva, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção Regional de Educação — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 33.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1987).

De 12:

Lucinda Maria Oliveira, monitora especial de trabalhos manuais, 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Lavadouro — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1987).

Marcelina Barbosa Lopes Gonçalves, professora de posto, profissionalizada, de 2.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Educação — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1987).

Ana Tavares Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória, em serviço na Direcção da Educação Extra-Escolar — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 32.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1987).

De 3 de Junho:

Maria Ana Domingas Teixeira Rodrigues Lopes, professora de posto escolar — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho de 1987).

De 12:

Maria de Jesus Ribeiro, servente assalariada da Secretaria-Geral do Ministério da Educação — concedidos seis (6) meses de licença registada, com efeitos a partir de 12 de Junho de 1987.

Despachos do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 30 de Março de 1987:

José Luís Pinto Nascimento Gomes, técnico de 2.ª classe, provisório, da Direcção Geral dos Desportos — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Junho de 1987).

De 18 de Abril:

Luís Carlos Magalhães Medina de Vasconcelos — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de jornalista de 2.º nível, 3.ª classe, da Televisão Experimental de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 39.33 do orçamento vigente. — Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1987).

De 4 de Maio:

Gualdina Pina de Sousa, escriturária-dactilógrafa, provisória, do quadro da Repartição de Expediente do Gabinete do Ministro da Informação, Cultura e Desportos — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho de 1987).

De 23:

José Carlos Semedo Afonso, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, contratado, do quadro de pessoal auxiliar do Ministério da Informação, Cultura e Desportos — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1987.

De 29 de Junho:

Anula o despacho em que exonera, com efeito a partir de 30 de Junho de 1987, Carlos Filipe Fernandes da Silva Gonçalves, das funções de director da Rádio Nacional de Cabo Verde, por substituição, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/87.

Despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 23 de Maio de 1987:

Fausto António de Macedo Barbosa Vieira Martins, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, na situação de licença registada — prorrogada, por mais seis meses, a referida licença, com efeitos a partir de 20 de Dezembro 1986.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 28 de Abril de 1987:

Alda Lopes Semedo — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente da Direcção-Geral de Saúde, com colocação no Hospital da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1987).

De 8 de Junho:

Afonso Correia Borges, auxiliar de administração do Ministério de Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapacitado definitivamente para o desempenho das suas actividades profissionais».

Maria do Céu Santos Vieira Ferreira Querido, enfermeira — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 20 de Maio de 1987, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com urgência para o exterior e ser observada e tratado num centro especializado em oftalmologia por estarem esgotados os recursos locais».

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação:

De 21 de Maio de 1987:

Maria de Lourdes Fernandes Lopes, técnica superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Estatística — reconduzida por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria de Lourdes Fernandes Lopes, técnica superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Estatística — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho de 1987).

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 23 de Junho de 1987:

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director das Alfândegas — transferido, por conveniência de serviço da Alfândega da Praia para a Alfândega do Mindelo, como director da respectiva circunscrição aduaneira.

Despachos do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 22 de Maio de 1987:

Bernardino Hopffer Cordeiro Almada, 3.º oficial de nomeação provisória do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na situação de licença registada — prorrogada por mais três meses a referida licença, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano.

Ivete Filomena Almeida da Cruz dos Santos Almada, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na situação de licença registada — prorrogada por mais 3 (três) meses a referida licença, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 25 de Março de 1987:

Emílio Borges, jornalista de 3.º nível, 3.ª classe, de nomeação provisória da Rádio Nacional de Cabo Verde — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 3 meses, a fim de frequentar um estágio de formação profissional na área da comunicação social, com efeitos a partir da data do embarque.

Casimiro Valdir Alves Tavares, jornalista de 3.º nível, 3.ª classe, provisório da Rádio Nacional de Cabo Verde — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 3 meses, a fim de

frequentar um estágio de formação profissional, na área da comunicação social, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na rubrica 1.2 do orçamento da Rádio Nacional de Cabo Verde. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho de 1987).

De 22 de Maio:

Eloisa Helena Monteiro de Macedo, chefe de secção interino, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio em Portugal por um período de dois meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1987).

De 28:

Fernando Jorge Mendes de Oliveira — nomeado, nos termos do n.º 2, artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1987).

De 7 de Junho:

Maria Raquel Lima, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação provisória, do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 38.3.1 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1987).

De 26:

Mário dos Reis — integrado definitivamente na Função Pública, na categoria de técnico profissional de 1.º nível, principal, do quadro de pessoal do Secretariado Administrativo da Praia, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 20.º, n.º 1 do orçamento do Secretariado Administrativo da Praia. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1987).

Despachos do Camarada Director-Geral de Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Junho de 1987:

Ivo Lopes de Pina, sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
Serviço militar... ..	1	9	14
De 19 de Março de 1960 a 4 de Julho de 1975	15	3	16
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	3	5	--
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Abril de 1987	11	9	26
Total	32	3	26

De 19:

João Jansénio Ramos, 2.º oficial, interino, da Direcção-Geral de Marinha e Portos — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no Boletim Oficial n.º 27/84, de 7 de Julho até 31 de Julho de 1983			
De 1 de Agosto de 1983 a 3 de Maio de 1986	2	9	3
Total	21	--	--

De 24:

Marino Vieira de Andrade Júnior, oficial do quadro técnico-aduaneiro, da Direcção-Geral das Alfândegas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
Serviço militar... ..	1	11	2
De 23 de Outubro de 1972 a 4 de Julho de 1975	2	8	12
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	--	11	2
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Março de 1987	11	8	27
Total	17	3	13

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

Maria do Monte Fonseca Lopes, servente do Liceu «Ludgero Lima» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Maio de 1987, que é do seguinte teor:

«Justificam-se-lhe as faltas dadas ao serviço até a data. Continua em convalescência, devendo regressar novamente a esta Junta de Saúde com o relatório do seu estado mórbio».

De 15 de Junho de 1987:

Maria Bernardeth Pina Araújo, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Gabinete do Ministro das Forças Armadas e da Segurança — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 11 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço até à presente data e evacuada a S. Vicente a fim de ser submetida a ultrasonografia ide controle».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 30 de Maio de 1987:

Martinho Semedo Lopes, 4.º ajudante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 28 de Maio de 1987, que é do seguinte teor:

«Ao examinado são justificadas as faltas dadas desde 12 de Março de 1987. Está apto para o trabalho devendo continuar em observação no seu médico assistente».

Deliberação do Conselho Deliberativo da Praia:

De 20 de Novembro de 1986:

Gabriel Augusto Lopes de Pina, fiscal de 2.ª classe, do Secretariado Administrativo da Praia — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de fiscal de 1.ª classe, do mesmo Secretariado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 34.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio de 1987).

Deliberação do Conselho Deliberativo do Porto Novo.

De 5 de Fevereiro de 1986:

Felanda Santos Pio, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação provisória, do Secretariado Administrativo do Porto Novo — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento do Município. — Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Março de 1987.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas, nas datas a seguir indicadas, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes, publicados nos Boletins Oficiais adiante designados:

Em 4 de Junho de 1987:

Professor de posto escolar:

Anúncio Carlos Semedo Varela — Supl. B. O. n.º 14/86.
 Ceiso José Lopes — Supl. B. O. n.º 14/86.
 José Cosmo Silva Fernandes Andrade — Supl. B. O. n.º 14/86.
 Pedro Anúnciação Santos — Supl. B. O. n.º 14/86.
 José Jorge Soares Martins — B. O. n.º 48/86.
 Maria Vitalina Cabral da Veiga — B. O. n.º 11/87.
 Rosa Isabel Nascimento Lopes — B. O. n.º 3/87.
 Carlos Alberto Mendes — B. O. n.º 52/86.
 Inês Almeida Barros — B. O. n.º 3/87.
 Aguiñaldo Silva Fortes — B. O. n.º 15/87.

Em 9:

Pedro José Gomes — B. O. n.º 48/86.
 Professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do
 Ensino Básico Complementar do Porto Novo:
 Juvenal Rocha Dias — B. O. n.º 48/86.

Em 10:

Da Escola do Ensino Básico Complementar da
 Brava:
 Joaquim Lopes Santos — B. O. n.º 52/86.
 Da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge
 Barbosa».
 Neusa Maria Santos Silva — Supl. B. O. n.º 44/86.
 Rui Rodrigues de Jesus Silva — Supl. B. O. n.º 44/86.
 Fernando Quintino Neves — Supl. B. O. n.º 44/86.
 Da Escola do Ensino Básico Complementar dos
 «Mosteiros»:
 Divo Rodrigues Monteiro — B. O. n.º 14/87.

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, foi prorrogado por mais 30 dias o prazo para apresentação de candidaturas ao concurso para 3.ºs secretários de Embaixada, de harmonia com o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/87, de 4 de Abril.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 19/87, pág. 297, a comunicação do «visto» de Tribunal Administrativo de Contas relacionado com o contrato de Raquel Maria Andrade para prestação de serviço docente na Escola do Ensino Básico Complementar de S. Nicolau, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Escola do Ensino Básico Complementar do Sal
 Raquel Maria Andrade, Suplemento ao B. O. n.º 44/86;

Deve ler-se:

Escola do Ensino Básico Complementar de S. Nicolau;
 Raquel Maria Andrade, *Boletim Oficial* n.º 11/87.

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 23/87, de 6 de Junho, o despacho do Camarada Ministro

dos Negócios Estrangeiros de 24 de Abril do corrente ano, referente à integração de alguns funcionários no quadro do pessoal diplomático se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

2.º secretário, contratado, Marly de Menezes Barbosa
 Vicente Schoenmakers, na categoria de 3.º secretário de Embaixada definitivo;

Deve ler-se:

2.º secretário, contratado, Marly de Menezes Barbosa
 Vicente Schoenmakers, na categoria de 2.º secretário de Embaixada de nomeação definitiva.

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 23/87, o despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos, de 18 de Maio de 1987, respeitante à exoneração de Mário Ludgero Correia, do cargo de director de Gabinete, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...Com efeitos a partir de 30 de Junho de 1987;

Deve ler-se:

...Com efeitos a partir de 1 de Julho de 1987;

Direcção-Geral da Administração Pública na Praia, 2 de Julho de 1987. — O Director-Geral. *Noel Monteiro de Sousa Pinto.*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— 0 —

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

AVISO

Faz-se público que a partir do próximo dia 2 de Julho esta Alfândega passará a funcionar nas suas novas instalações situadas junto ao Cais Acostável.

Alfândega da Praia, 29 de Junho de 1987. — O director, *Aguiñaldo Severino Pires Ferreira de Moraes.*

EDITAL

Aguiñaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 15 de Julho do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (2.ª praça) da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 159/85.

Lote único: Constituído por 1 camião «BEDFORD», matrícula RC-89-73, na base de licitação de 92 202\$.
 A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares público de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, aos 24 de Junho de 1987.—O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(245)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 2 de Julho do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (2.ª praça) da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 194/85.

Lote número dois: constituído por 4 caixões, marca Siparco Dakar contendo produto químico não especificado; perfumarias não especificadas, talco antisséptico, amortecedores, 6 aparelhos para injeção e equipamento hospitalar, 1 auscultador para rádio, 1 duplicador de focal com tratamento MC, objectiva automática para máquina fotográfica, 1 flash electrónico, 1 máquina fotográfica, livros, manja de lã, casaco para homem, colcha de algodão, livros diversos, calças de ganga para homem, filtros não especificados, guarnições para travões, tubos de borracha, máquina registadora usada, rolos de papel para máquina, gordura enfiada, cassetes gravados, bico injector, fichas eléctricas, reguladores de voltagem, máquina não especificada eléctrica para auto-móvel, roupas usadas, na base de licitação de 34 720\$;

Lote número três: constituído por camisas para crianças de algodão, blusas de algodão, obra de tecido não especificada, roupas de cama, de algodão, salas para senhora de algodão, camisas de noite de algodão, vestidos de algodão, sapatilhas, lenços para cabeça, toalhas, calças de algodão para homem, casaco de algodão para senhora, camisas de algodão para homem, bonés, 1 casaco de algodão para homem, tecido de fibra artificial, maleta, objectos de ornamentação, manja, bandeja, liquidificador eléctrico, varas de pesca, bonecas, brinquedos não especificados, objectos para enfeitar árvores de Natal, artigos de ornamentação-plástico calções de fibra artificial, ventilador para auto, 172 discos gravados, café em grão não especificado, 1 fogão de petróleo, peças para reparação, bomba d'água, rolamento para auto, bobine de auto-indução, válvulas, sucedâneo de café, 2 antenas «COMPLER» para auto na base de licitação de 38 169\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares público de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 25 de Junho de 1987.—O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(246)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 10/C, de fls. 36 a 38 verso, se encontra

exarada uma escritura de cessão de quotas, aumento de capital e alteração do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada SICUVE, LIMITADA, com sede nesta cidade da Praia, sendo esse aumento da quantia de 3 200 000\$ em relação ao capital inicial que era de 1 800 000\$.

Que, em consequência da mencionada cessão de quotas e do aumento do capital, alteram os artigos quarto, décimo terceiro e décimo quarto do respectivo pacto social os quais ficarão na forma seguinte:

Artigo Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco milhões de escudos e corresponde a soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Manuel Olímpio Lopes, com a quota de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos;

Benvinda da Conceição Andrade Lopes, com a quota de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos;

Victor Manuel Andrade Lopes, com a quota de seiscentos e vinte e cinco mil escudos;

Sância Edwiges Andrade Lopes, com a quota de seiscentos e vinte e cinco mil escudos;

José Manuel Andrade Lopes, com a quota de seiscentos e vinte e cinco mil escudos; e

Ana Júlia Andrade Lopes, com a quota de seiscentos e vinte e cinco mil escudos.

Artigo Décimo Terceiro

A gerência e administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, são confiados a todos os sócios, que são desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e com a remuneração que vier a ser acordada em assembleia geral.

Artigo Décimo Quarto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos, bastando a assinatura de dois gerentes.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete.—O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, n.º 1 e 2.	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00 = 125\$00

(Cento e vinte e cinco escudos).
Conferida, ilegível. Registada sob o n.º 4374/87.

(247)

EXTRACTO

Jorge Rodrigues Pires, notário do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número dez barra C, de folhas quarenta e seis a folhas quarenta e nove verso, se encontra exarada uma escritura de cessão de quotas, aumento de capital e alteração do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada «Manuel Gomes dos Anjos & Filhos, Lda., com sede nesta cidade da Praia, sendo esse aumento da quantia de três milhões cento e cinquenta mil escudos em relação ao capital inicial que era de um milhão oitocentos e cinquenta mil escudos.

Que em virtude do mencionado aumento e cessão de quotas alteram os artigos quinto, nono e décimo do pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo Quinto

O capital social é de cinco milhões de escudos, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios, nos seguintes valores nominais:

Marino Gomes dos Anjos, novecentos e trinta e oito mil e quinhentos escudos;

Mário da Conceição de Pina Gomes dos Anjos, quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos escudos;

Marina Teixeira Gomes dos Anjos, duzentos e setenta mil escudos;

Mário Teixeira Gomes dos Anjos, duzentos e setenta mil escudos;

Alce Gomes dos Anjos Caetano (herdeiros), quatrocentos e cinquenta mil escudos;

Carlos Jorge Oliveira Gomes dos Anjos, novecentos e dezoito mil escudos;

Maria Eyrilde Oliveira Gomes dos Anjos, novecentos e dezoito mil escudos;

Lorena de Fátima Sousa Gomes dos Anjos, cinquenta e quatro mil escudos;

Paula Cristina Oliveira Gomes dos Anjos, cinquenta e quatro mil escudos;

Renato Paulo Oliveira Gomes dos Anjos, cinquenta e quatro mil escudos;

Paulo Alexandre Sousa Gomes dos Anjos, cinquenta e quatro mil escudos;

Manuel António Gomes dos Anjos Caetano, cinquenta e quatro mil escudos;

Victor Manuel Sousa Gomes dos Anjos, cinquenta e quatro mil escudos;

Carlos Daniel dos Anjos Caetano, cinquenta e quatro mil escudos;

Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, cinquenta e quatro mil escudos;

Janine de Andrade Gomes dos Anjos, cinquenta e quatro mil escudos;

Nuno Miguel dos Anjos Caetano, cinquenta e quatro mil escudos;

Claudina Sofia Gomes dos Anjos, cinquenta e quatro mil escudos;

Miriam Alce Gomes dos Anjos Caetano, cinquenta e quatro mil escudos;

Artigo Nono

1. A Sociedade é administrada por um Conselho de Gerência composto de três gerentes eleitos pela Assembleia Geral, salvo o disposto no número dois.

2. São, desde já, designados gerentes, com dispensa de caução, os sócios, Marino Gomes dos Anjos e os ex-sócios Manuel Gomes dos Anjos e Claudina de Pina dos Anjos aos quais é conferido um direito especial à gerência, não podendo dela ser exonerados sem o seu consentimento expresso.

Artigo Décimo

1. O Conselho de Gerência é presidido pelo gerente que for designado pelo Conselho e, nas suas faltas e impedimentos, pelo gerente indicado pelo presidente efectivo.

2. Na falta ou impedimento simultâneo dos dois gerentes referidos no número um, a gerência da sociedade incumbe ao terceiro gerente que, no entanto, deverá submeter os actos praticados ao abrigo do presente número à ratificação do Conselho de Gerência na primeira reunião ordinária seguinte deste órgão.

3. O Conselho de Gerência reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que convocado para o efeito por iniciativa do presidente ou a pedido de qualquer dos gerentes.

4. O Conselho de Gerência não pode funcionar validamente sem que estejam presentes ou representados pelo menos dois gerentes.

5. O Conselho de Gerência delibera por maioria de votos dos seus membros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e nove de Junho de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, 1 e 2	90\$00
C. R. N.	9\$00
Selos	75\$00
Reembolso	6\$00

Total 180\$00

(Importa em cento e oitenta escudos).

Conferido por *legível*; Registado sob o n.º 4531/87.

(248)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente que, por escritura de 16/6/87, lavrada a folhas 59 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 21. deste Cartório, interviu como outorgante o sócio gerente da sociedade por quotas de responsabilidade limitada — Empresa Eden Park, Limitada, o senhor José Lopes Marques da Silva, que em cumprimento do deliberado na Assembleia Geral extraordinária realizada no dia 11/6/87, reforça o capital da mesma sociedade, que se encontra matriculada sob o n.º 132, folhas 83 do livro n.º C-1.º da Conservatória dos Registos da Região de 1.ª Classe de São Vicente, com a quantia de 150 000\$ (cento e cinquenta mil escudos), em relação ao capital inicial que era de 100 000\$ (cem mil escudos).

Que, em consequência do dito reforço, altera o artigo 4.º (quarto) do pacto social e introduz um aditamento ao artigo 6.º do mesmo pacto que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 4.º (Quarto)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita do seguinte modo:

Luís Filipe Marques da Silva, tem uma quota de 81 250\$ — oitenta e um mil, duzentos e cinquenta escudos);

José Lopes Marques da Silva, tem uma quota de 81 250\$ — oitenta e um mil, duzentos e cinquenta escudos);

António Marques da Silva — uma quota de 31 250\$ (trinta e um mil, duzentos e cinquenta escudos);

Manuel Marques da Silva — uma quota de 31 250\$ (trinta e um mil, duzentos e cinquenta escudos);

Alfredo Dias Marques da Silva — uma quota de 25 000\$ (vinte e cinco mil escudos).

Artigo 6.º (Sexto)

É aditado o seguinte. O sócio gerente que estiver em exercício representa a sociedade em todos os actos e contratos.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente em Mindelo, aos 19 de Junho de 1987. — O notário, por substituição, *Fernanda M. Fonseca*, 1.º ajudante.

(249)